

PROJETO DE LEI Nº CM-042/2004

Dispõe sobre a criação do serviço de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o serviço de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Divinópolis.

Art. 2º Terá direito a receber gratuitamente prótese dentária a pessoa pertencente à família cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos e que tenha a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 3º Este serviço será implantado nas unidades de saúde do Sistema Municipal, onde já é oferecido atendimento odontológico.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2004.

Manoel Cordeiro
Vereador Líder do PT

JUSTIFICATIVA

O tema abordado neste projeto de Lei, tem por objetivo o atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária a pessoas com idade superior a 65 (Sessenta e Cinco) anos de idade, que disponha de poucos recursos financeiros para arcar com as despesas, haja visto que nesta faixa etária geralmente os gastos com medicamentos e saúde, retêm a maior parte da sua renda mensal. Trata-se de uma matéria de conotação essencialmente social.

Manoel Cordeiro
Vereador Líder do PT